



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

---

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 002-GAB/2014

*Dispõe sobre a regulamentação do ressarcimento ao erário por servidor municipal, com base na Lei n.º 635 de 04 de agosto de 1998.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade civil do servidor público municipal decorre de ato comisso ou omissivo, doloso ou culposo, praticado no desempenho do cargo, função ou emprego, que cause prejuízo ao erário público;

**CONSIDERANDO** que as reposições e indenizações ao erário público serão descontadas da remuneração do servidor, em parcelas mensais não excedentes à décima parte da sua remuneração ou provento, em valores atualizados;

**CONSIDERANDO** que o desconto pecuniário procedido na remuneração do servidor público municipal se dá em razão de imposição legal, mandado judicial ou em decorrência de processo administrativo onde seja dada ampla oportunidade de defesa e no qual a decisão tenha sido no sentido de reposição ou indenização aos cofres públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Todas as atuações dos servidores públicos municipais de Serra Caiada/RN que impliquem em prejuízo ao erário serão objeto de processo administrativo, no qual será oportunizado amplo direito de defesa, com o objetivo de promover a devida reposição ou indenização aos cofres públicos da municipalidade.

**Parágrafo único** – Não haverá a necessidade de promoção do processo administrativo tratado no *caput* deste artigo caso haja o voluntário reconhecimento pelo servidor sobre a ocorrência do dano ao erário público municipal, bem como sua pertinente autorização para desconto em folha de pagamento, nos termos legais, com o objetivo de proceder ao devido ressarcimento ou indenização aos cofres públicos da municipalidade.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 02 de Janeiro de 2014.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Cameiro  
**Código Identificador:**963B743A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2014. Edição 1066  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>